

LEI MUNICIPAL Nº 09/81, DE 09 DE MARÇO DE 1981
AUTORIZA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO AO CARNA-
VAL DE 1981.

A Câmara Municipal de Venador, de Espina Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao pagamento da Importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente à subvenção destinada aos festejos do carnaval de 1981.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica, desde já, autorizado a abrir o necessário crédito Especial, anulando, para tanto, dotação Orçamentária até o valor especificado, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espina Feliz,
09 de Março de 1981.

Luiz Fülle
Dirly Reis

Prefeito Municipal
Of. Administrativo